



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 07 / 12 / 2021
a 07 / 01 / 2022
Delia Stock
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.396, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“INSTITUI O MÊS JUNHO VIOLETA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o mês “**Junho Violeta**”, no Município de Marechal Floriano/ES, a ser referenciado, anualmente, no mês de junho, para ajudar na prevenção do **Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa**.

Parágrafo único. Fica incluído o mês “Junho Violeta”, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano/ES, no mês de junho.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor “violeta”, com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de junho.

Art. 3º No mês do “Junho Violeta” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I** – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa;
- II** – contribuir para a redução dos casos de violência;
- III** – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção; e

V – utilização do laço de fita cor violeta.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de Dezembro de 2021.


Cezar Tadeu Ronchi Júnior
Presidente

Projeto de Lei Nº 125/2021 – Autor: Felipe Hulle Del Puppo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o
nº 2396 / 2021 em 07 / 12 / 2021

Presidente.